

## Alteração da Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

Identificação	
<b>Designação do Projeto</b>	Exploração de Bovinos na Herdade da Infanta
<b>Tipologia / Fase</b>	Pecuária Intensiva Classe 1 / Projeto de Execução (já construído e em exploração)
<b>Localização</b>	União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras e Cortiçadas de Lavre, no Concelho de Montemor-o-Novo
<b>Proponente</b>	Infanta - Sociedade de Agricultura de Grupo, Lda Herdade da Infanta - Nossa Senhora do Bispo - 7050-012 Montemor-o-Novo E-mail: geralinfanta@gmail.com
<b>Entidade Licenciadora</b>	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAPAL)
<b>Autoridade de AIA</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRa)
<b>Antecedentes</b>	<p><b>Breve Resumo</b></p> <p>Em 16/3/2015, a CCDRA emite a DIA favorável condicionada do projeto “Exploração de Bovinos na Herdade da Infanta”, para um efetivo de 951 CN de bovinos de leite.</p> <p>Em 5/2/2017, o proponente solicita à Entidade Licenciadora um Pedido de Alteração Prévia da Atividade Pecuária, para um efetivo de 951 CN de bovinos de carne.</p> <p>Em 5/4/2017, a DRAPAL solicita à CCDRA o enquadramento das alterações ao projecto no Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA).</p> <p>Em 24/4/2017, a CCDRA recebe o “Relatório Ambiental das Alterações ao Projeto”, para análise “caso a caso” sobre a necessidade de novo procedimento de AIA.</p> <p>Em 15/5/2017, a CCDRA, após pronúncia da DRAPAL, do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), da Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARHTEjo e Oeste) e da Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRACAL), considerou que as alterações preconizadas reduzem a significância dos impactes negativos já identificados, não originam novos impactes negativos e não alteram os pressupostos da DIA favorável condicionada, pelo que as alterações ao projeto não necessitam de um novo procedimento de AIA, mas sim de alterar a DIA no que for aplicável às alterações do projeto.</p> <p>Em 2/6/2017, a CCDRA informa a DRAPAL de que, não havendo necessidade de novo procedimento de AIA, deverá o proponente, no âmbito do processo de Alteração da Atividade Pecuária, solicitar a alteração da DIA.</p> <p>Em 2/6/2017, a DRAPAL emite a Licença n.º 690/2017 para Exploração de Bovinos na Herdade da Infanta, para um efetivo de 951 CN de bovinos de carne.</p> <p>Em 16/4/2019, o proponente envia os documentos necessários à alteração da DIA.</p> <p>Em 14/5/2019, a CCDRA solicita a entrega de novos esclarecimentos e documentos.</p> <p>Em 24/5/2019, a CCDRA, a DRAPAL, o ICNF, a ARHTEjo e a DRACAL realizam uma vistoria à exploração.</p> <p>Em 28/5/2019, o proponente envia à CCDRA os novos esclarecimentos e documentos.</p> <p>Na sequência do solicitado às entidades com competência nas matérias objeto de alteração da DIA, emitiram parecer: a DRAPAL, em 4/6/2019; a ARHTEjo e Oeste, em 12/6/2019; o ICNF, em 14/6/2019; a DRACAL, em 17/6/2019; a CCDRA/DSOT, em 30/6/2019.</p>
<b>O projeto e as alterações do projeto</b>	<p><b>Maneio Animal</b></p> <p>O projeto:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- procedia à recria/acabamento de bovinos (951 CN) destinados à produção de leite;</li> </ul>

	<p>- os bovinos utilizavam os estábulos e as áreas de pastagem.</p> <p>O projeto alterado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- pretende, por trimestre, manter durante 60 dias bovinos de carne (951 CN) para exportação;</li> <li>- os bovinos utilizam apenas os estábulos que, nos restantes 30 dias, ficam em vazio sanitário.</li> </ul> <p><b>Gestão de Efluentes</b></p> <p>O projeto:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- produzia 11 720 m<sup>3</sup>/ano de chorume, armazenados em 3 lagoas (duas a oeste e uma a este, nenhuma impermeabilizada, com 16 259 m<sup>3</sup> de capacidade total);</li> <li>- produzia 1 492 m<sup>3</sup>/ano de estrume, armazenados no silo/nitreira (2 813 m<sup>3</sup> de capacidade);</li> <li>- previa a construção de uma nova lagoa/este impermeabilizada (junto à lagoa a este não impermeabilizada);</li> <li>- valorizava todo o efluente pecuário em 306 ha de solos agroflorestais da herdade da Infanta.</li> </ul> <p>O projeto alterado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- produz 8 212,5 m<sup>3</sup>/ano de chorume e armazena-o na lagoa a este (até à construção da nova);</li> <li>- produz 4 172 m<sup>3</sup>/ano de estrume e armazena-o no silo adaptado a nitreira;</li> <li>- desativa as 3 lagoas e mantém a construção da nova lagoa/este (863 m<sup>3</sup> de capacidade);</li> <li>- envia semanalmente todo o efluente para o exterior da herdade da Infanta.</li> </ul> <p><b>Impactes Ambientais</b></p> <p>No projeto foram identificados, principalmente, os seguintes impactes negativos nos fatores:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>Recursos Hídricos</i>, pela contaminação/degradação da qualidade da água subterrânea, devido à falta de impermeabilização das lagoas de retenção de efluentes;</li> <li>- <i>Sistemas Ecológicos</i>, pela afetação de exemplares de sobre/azinho existentes na herdade da Infanta, devido ao espalhamento de efluentes pecuários e ao pastoreio dos bovinos.</li> </ul> <p>Com o projeto alterado, os impactes negativos identificados serão anulados devido:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- à desativação das lagoas sem impermeabilização;</li> <li>- à desativação das áreas de espalhamento dos efluentes e de pastagens dos bovinos.</li> </ul>
<p><b>Pareceres das várias entidades sobre as alterações do projeto</b></p>	<p>A DRAPAL informou que “(...) para aprovação do novo Plano de Gestão de Efluentes Pecuário (PGEF) torna-se imprescindível a apresentação do título de exploração (classe 2) e o PGEF da exploração agrícola autorizada a valorizar o efluente pecuário da Exploração de Bovinos da Infanta, conforme indica o n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n. 631/2019, de 9 de junho.”</p> <p>O ICNF informou que “(...) desde junho de 2017 a empresa HCR procede semanalmente à recolha da totalidade dos efluentes produzidos e transporta-os para valorização agrícola em vinhas, hortícolas e pastagens perto de Poceirão, no concelho de Palmela. (...) Não há (nem haverá) pastoreio dos bovinos nem espalhamento de efluentes em áreas com sobre/azinho isolado ou em povoamento. (...) Nada há a obstar à correspondente adaptação da DIA.”</p> <p>A DRACAL informou que “(...) a DIA poderá ser adaptada se realizado o acompanhamento arqueológico das operações de construção da nova lagoa e do seu sistema de drenagem.”</p> <p>A ARHTEjo e Oeste informou:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- sobre a construção da nova lagoa a este, que “foi apresentada planta e cortes da lagoa a construir em substituição das lagoas existentes. Contudo, carece de ser complementada com as redes de drenagem do efluente, das escorrências da nitreira e das águas pluviais contaminadas provenientes das áreas dos parques cujas coberturas não possuem algeroz. (...) Deverá ser apresentado o cronograma de trabalhos”.</li> <li>- sobre a desativação das lagoas, que “o proponente pretende utilizar as lagoas desativadas como infraestruturas de retenção de águas pluviais, nada havendo a opor. No entanto, apenas foram desativadas as 2 lagoas a oeste, devendo ser apresentado o cronograma de trabalhos da desativação da lagoa/este e da reposição das condições naturais dos locais das lagoas desativadas e a desativar.”</li> </ul>

	<p>Sobre a <i>Condicionante n.º 3</i> da DIA (Construção da nova lagoa na área edificada da Exploração após desafetação/exclusão dos solos da Reserva Ecológica Nacional), de modo a perceber se o proponente já poderia iniciar à obra, a DOT/CCDR informou “(...) <i>confirma-se que a totalidade da área edificada já não é afetada por áreas integradas na REN, que decorre da nova delimitação da REN para o concelho de Montemor-o-Novo, publicada pelo Despacho n.º 3635/2019, de 1 de abril, pelo que será de dar provimento ao solicitado pelo proponente.</i>”.</p> <p>Face aos pareceres destas entidades que constituíram a Comissão de Avaliação, considera-se que será possível alterar a DIA de forma a adaptá-la às pretendidas alterações do projeto.</p>
<p><b>Alteração da DIA</b></p>	<p>Constitui alteração da DIA do projeto “Exploração de Bovinos na Herdade da Infanta”:</p> <p><b>Elementos a entregar à Autoridade de AIA, 3 meses após emissão da Alteração à DIA</b></p> <p><i>Projeto de Desativação das Lagoas</i>, com informação sobre: a selagem dos órgãos de entrada e de saída dos efluentes; a reposição paisagística das condições naturais do terreno e dos taludes; o cronograma global do início e final das obras.</p> <p><i>Relatório do Cumprimento da DIA e da Nova Realidade do Projecto</i>, para efeitos de Pós-Avaliação, devidamente fundamentado e evidenciando de forma objetiva com elementos escritos, fotográficos e cartografia a implementação do indicado na DIA e do estabelecido nesta alteração à mesma.</p> <p><b>Medida - fase de construção</b></p> <p>Fazer acompanhar, por arqueólogo devidamente autorizado pela respetiva tutela, as operações de construção da rede de drenagem da nova lagoa, por implicar escavações/mobilizações de solo/subsolo, tendo em vista prevenir a afetação de vestígios arqueológicos incógnitos.</p> <p><b>Outras obrigações - fase de exploração</b></p> <p>A Alteração da DIA não dispensa o cumprimento da legislação aplicável à atividade da exploração, incluindo o envio do efluente pecuário para o exterior da exploração e a respetiva valorização agrícola por terceiros.</p> <p>Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a Alteração da DIA caduca se decorridos 4 anos da sua emissão não tiver iniciado as citadas alterações ao projeto, excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.</p> <p>De acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, devem ser realizadas auditorias por verificadores qualificados pela APA. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento “Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação”, disponível no portal da APA. Deve ser realizada uma auditoria durante a fase de construção e outra três anos após o início da entrada em exploração. Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA e ser remetidos pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.</p>
<p><b>Data</b></p>	<p>6 de dezembro de 2019</p>

<p><b>Assinatura</b></p>	
--------------------------	---